



86

LEI Nº 28

Autoriza a adquirir um lote em Tapéra.

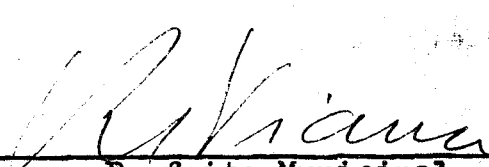
O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir para construção da escola rural de "Tapéra", um lote de terras, medindo 15 metros de frente por 15 metros de fundo, pela importância de Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros)

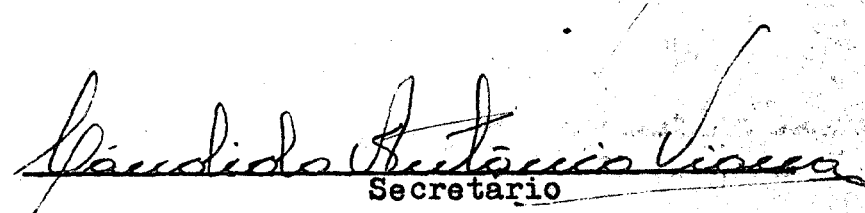
Artº 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 16 de Fevereiro de 1952.



 Prefeito Municipal



 Secretário